Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 061
Rúbrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 01.612.681/0001-01
Anderlândia Nóbrega da Silva, Ademar Januário do Nascimento

Objeto
contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e café da manhã para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Uiramutã está enfrentando dificuldades para assegurar o fornecimento de refeições aos servidores e colaboradores envolvidos nas ações desenvolvidas pela gestão municipal. Essa questão afeta diretamente a capacidade de execução eficiente das atividades, uma vez que a alimentação adequada é essencial para manter a energia e a produtividade dos envolvidos.

Os principais envolvidos são os gestores municipais, responsáveis por garantir a logística e o suporte necessário, e os servidores e colaboradores, que dependem dessas refeições para realizar suas funções de maneira eficaz. A percepção do problema pelos gestores está relacionada à necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. Para os servidores e colaboradores, a falta de refeições adequadas pode impactar negativamente o desempenho e o bem-estar durante as atividades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Os benefícios esperados incluem maior motivação e satisfação dos servidores, redução de interrupções nas atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, garantir refeições adequadas contribui para a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 29 de Maio de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Uiramutã optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 002
Rubrica

Indicação da Equipe de Planejamento
Anderlândia Nóbrega da Silva, Ademar Januário do Nascimento

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	636487 - **kit lanche café da manhã:** pão/tapioca com ou sem recheio, salgado, Acompanhado de café com leite ou suco natural de fruta	unidade	550
2	630110 - **Almoço** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. Refeição prato feito ou acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.	unidade	950
3	630110 - **Jantar** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. Refeição prato feito ou acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.	unidade	750

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Uiramutã - RR, 6 de Abril de 2026

ANDERLÂNDIA NÓBREGA DA SILVA
Assessora Técnica
Port. Nº026/2026

Ademar Januário do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 07
Rúbrica
PMU

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: Hamar de Jesus Maia Júnior.
CNPJ: 50.824.686.0001-36
ENDEREÇO: Rua Mutum Nº19 Uiramutã - centro

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, o preço dos serviços abaixo discriminados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote Único

Item	Descrição	Unidade	Quant	R$ Unid.	R$ Total
1	**kit lanche café da manhã**: pão/tapioca com ou sem recheio, salgado, acompanhado de café com leite ou suco natural de fruta.	unidade	550	30,00	16,500
2	**Almoço** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. ***Refeição prato feito ou em acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.***	unidade	950	30,00	28,500
3	**Jantar** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. ***Refeição prato feito ou em acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.***	unidade	750	30,00	22,500

Valor Total:

Valor total por extenso:

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias.**

Cidade: UIRAMUTÃ /RR. Data: 06 / 04 / 2026

Hamar de Jesus Maia Júnior
ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 064
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: EDSON A. REIS LTDA

CNPJ: 13.426.254/0001-18

ENDEREÇO: CECI MOTA, S/N - CENTRO
CEP: 69.358-970 - UIRAMUTÃ-
RORAIMA

13.426.254/0001-18
EDSON A. REIS LTDA
Rua Ceci Mota, S/N - Centro
CEP: 69.358-970
Uiramuta - RR

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, o preço dos serviços abaixo discriminados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote Único

Item	Descrição	Unidade	Quant	R$ Unid.	R$ Total
1	**kit lanche café da manhã**: pão/tapioca com ou sem recheio, salgado, acompanhado de café com leite ou suco natural de fruta.	unidade	550	30,00	16.500
2	**Almoço** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. ***Refeição prato feito ou em acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.***	unidade	950	40,00	38.000
3	**Jantar** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. ***Refeição prato feito ou em acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.***	unidade	750	40,00	30.000

Valor Total:

Valor total por extenso:

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias.**

Cidade: UIRAMUTÃ /RR. Data: 02/04/26

EDSON ALENCAR REIS
ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 005
Rubrica
PMU

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: Jucineia Mota Bezerra

CNPJ: 47.627.919/0001-73

ENDEREÇO: Rua vitor mota 38
Centro - Uiramutã

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, o preço dos serviços abaixo discriminados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote Único

Item	Descrição	Unidade	Quant	R$ Unid.	R$ Total
1	**kit lanche café da manhã**: pão/tapioca com ou sem recheio, salgado, acompanhado de café com leite ou suco natural de fruta.	unidade	550	R$ 22,00	R$ 12.100
2	**Almoço** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. ***Refeição prato feito ou em acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.***	unidade	950	R$ 30,00	R$ 28.500
3	**Jantar** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. ***Refeição prato feito ou em acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.***	unidade	750	R$ 30,00	R$ 22.500

Valor Total: R$ 63.100

Valor total por extenso:

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias.**

Cidade: _____/RR.

Data: 01/04/26

Jucineia mota Bezerra
ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

MÉDIA COTAÇÃO REFEIÇÕES

Item	descrição	unidade	quant.	valor unidade - Itamar de Jesus	valor unidade - Edson A. Reis	valor unidade - Jucineia Melo	média valor - unidade	VALOR TOTAL
1	kit lanche café da manhã: pão/tapioca com ou sem recheio, salgado, acompanhado de café com leite ou suco natural de fruta.	unidade	550	30,00	30,00	22,00	27,33	R$ 15.033,33
2	Almoço - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. Refeição prato feito ou acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.	unidade	950	30,00	40,00	30,00	33,33	R$ 31.666,67
3	Jantar - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. Refeição prato feito ou acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.	unidade	750	30,00	40,00	30,00	33,33	R$ 25.000,00
							TOTAL	R$ 71.700,00

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 06
Rubrica
PMU

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 007
Rúbrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 01.612.681/0001-01

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Anderlândia Nóbrega da Silva, Ademar Januário do Nascimento

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Uiramutã enfrenta dificuldades em assegurar o fornecimento de refeições aos servidores e colaboradores que participam de ações desenvolvidas pela gestão municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Uiramutã está enfrentando dificuldades para assegurar o fornecimento de refeições aos servidores e colaboradores envolvidos nas ações desenvolvidas pela gestão municipal. Essa questão afeta diretamente a capacidade de execução eficiente das atividades, uma vez que a alimentação adequada é essencial para manter a energia e a produtividade dos envolvidos.

Os principais envolvidos são os gestores municipais, responsáveis por garantir a logística e o suporte necessário, e os servidores e colaboradores, que dependem dessas refeições para realizar suas funções de maneira eficaz. A percepção do problema pelos gestores está relacionada à necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 608
Rubrica
PMU

Para os servidores e colaboradores, a falta de refeições adequadas pode impactar negativamente o desempenho e o bem-estar durante as atividades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Os benefícios esperados incluem maior motivação e satisfação dos servidores, redução de interrupções nas atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, garantir refeições adequadas contribui para a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos à população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Definir requisitos claros e precisos é essencial para assegurar que a contratação atenda efetivamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã, garantindo o fornecimento adequado de refeições para servidores e colaboradores. A seguir, os requisitos indispensáveis para a solução contratada:

- **Variedade Nutricional:** As refeições devem incluir uma variedade balanceada de nutrientes, contemplando proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais, de acordo com as diretrizes nutricionais vigentes.
- **Capacidade de Produção sob Demanda:** A contratada deve demonstrar capacidade de produzir refeições conforme a demanda solicitada pelas secretarias, garantindo flexibilidade e prontidão.
- **Padrões de Higiene e Segurança Alimentar:** As refeições devem ser preparadas e embaladas em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, assegurando a qualidade e segurança do consumo.
- **Flexibilidade de Cardápio:** O fornecedor deve oferecer opções de cardápio que atendam a restrições alimentares específicas, como dietas vegetarianas, veganas e para intolerâncias alimentares.
- **Prazo de Disponibilidade:** As refeições devem estar prontas para retirada pela Prefeitura em até X horas após a solicitação, garantindo frescor e qualidade.
- **Monitoramento e Avaliação:** A solução contratada deve incluir mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da qualidade das refeições, com relatórios periódicos à Prefeitura.
- **Sustentabilidade:** A contratação deve priorizar práticas sustentáveis, incluindo o uso de embalagens recicláveis e a minimização de desperdícios alimentares.
- **Capacitação de Pessoal:** O fornecedor deve garantir que toda a equipe envolvida na preparação das refeições esteja devidamente capacitada e treinada.
- **Atendimento a Emergências:** A contratada deve possuir um plano de contingência para atender a demandas emergenciais ou aumentos súbitos na quantidade de refeições necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 009
Pública

- **Transparência e Comunicação:** Deve haver um canal de comunicação aberto e eficiente entre a contratada e a Prefeitura para tratar de ajustes e feedbacks sobre o serviço prestado.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de Restaurantes Locais

Parceria com restaurantes locais onde as refeições são preparadas e retiradas pela prefeitura para distribuição aos servidores e colaboradores.

➢ **Vantagens:**

- Apoio ao comércio local.
- Variedade de opções de cardápio.
- Redução de custos logísticos com entrega.

➢ **Desvantagens:**

- Limitação na capacidade de atender grandes grupos simultaneamente.
- Variação na qualidade e no padrão das refeições.
- Dependência da disponibilidade dos restaurantes.

2. Parceria com Cooperativas de Agricultura Familiar

As cooperativas fornecem ingredientes frescos e as refeições são preparadas e retiradas em um ponto central.

➢ **Vantagens:**

- Incentivo à agricultura local e sustentável.
- Ingredientes frescos e de qualidade.
- Fortalecimento da economia comunitária.

➢ **Desvantagens:**

- Necessidade de estrutura para preparo e retirada.
- Risco de sazonalidade na oferta de ingredientes.
- Dependência da capacidade de produção das cooperativas.

3. Contratação de Serviço de Catering para Retirada

Empresas de catering preparam as refeições em suas instalações e a prefeitura faz a retirada para distribuição.

➢ **Vantagens:**

- Capacidade de atender grandes volumes.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 018
Rúbrica
PMU

- Experiência e profissionalismo no serviço.
- Garantia de padrões de qualidade.

➢ **Desvantagens:**

- Menor flexibilidade para personalização de cardápios.
- Dependência de fornecedores externos.
- Necessidade de logística para retirada.

4. Implantação de Cozinha Comunitária para Preparo e Retirada

Cozinha comunitária prepara refeições que são retiradas pela prefeitura para distribuição.

➢ **Vantagens:**

- Controle total sobre o processo de produção.
- Personalização de cardápios.
- Redução de custos a longo prazo.

➢ **Desvantagens:**

- Alto custo inicial de implementação.
- Necessidade de gestão e manutenção contínua.
- Requer tempo para construção e operacionalização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmita caseira e café da manhã para a Secretaria Municipal de Administração de Uiramutã/RR é uma solução técnica eficaz que atende às necessidades da Prefeitura. O desempenho esperado inclui o atendimento pontual de refeições de qualidade, garantindo a nutrição adequada das equipes municipais.

A solução é compatível com a infraestrutura existente, pois não requer modificações significativas nos espaços físicos, além de estar alinhada com os objetivos organizacionais de suporte às operações diárias. A implementação é facilitada pela responsabilidade da empresa contratada em gerenciar toda a logística de preparo e disponibilidade para retirada das refeições. A solução também é escalável, permitindo ajustes na demanda sem comprometer a qualidade do serviço.

Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado. Considera-se que tais serviços possuem especificações usuais, amplamente difundidas e comparáveis entre diferentes fornecedores, podendo ser descritos de forma clara, precisa e suficiente no Termo de Referência, sem a necessidade de soluções técnicas complexas ou inovadoras.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 011
Rubrica

Ademais, trata-se de atividade rotineira, cuja execução não demanda conhecimento técnico altamente especializado ou singular, sendo possível sua prestação por diversas empresas do ramo, o que assegura a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se ainda que os critérios de julgamento podem ser estabelecidos com base em parâmetros objetivos, como menor preço ou maior desconto, sem prejuízo da qualidade do serviço a ser contratado.

Dessa forma, resta evidenciado que os serviços se enquadram na categoria de serviços comuns, possibilitando a adoção de modalidades licitatórias como o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Operacionalmente, a manutenção e suporte são simplificados, uma vez que a empresa contratada deve assegurar a continuidade e confiabilidade do fornecimento, minimizando interrupções. A adaptabilidade ao contexto local é um ponto forte, pois empresas regionais podem oferecer cardápios que respeitem as preferências culturais e alimentares da população, garantindo que as refeições atendam às expectativas dos usuários finais.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a instalação de uma cozinha própria. A terceirização elimina custos fixos associados à contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e manutenção de instalações. O retorno sobre o investimento é percebido na forma de eficiência administrativa, permitindo que a Prefeitura foque em suas atividades-fim, enquanto a empresa contratada gerencia o fornecimento das refeições. A redução de custos indiretos, como desperdício de alimentos e energia, contribui para uma gestão mais econômica dos recursos públicos.

Em termos de interesse público, a solução escolhida promove uma resposta mais eficiente e eficaz às necessidades alimentares das equipes municipais, impactando positivamente na produtividade e bem-estar dos servidores. A escolha por esta alternativa se justifica por sua adequação ao contexto local e pela capacidade de atender de forma abrangente e flexível as demandas da Prefeitura. Comparada a outras opções de mercado, a contratação de uma empresa especializada se destaca pela sua viabilidade e alinhamento com os objetivos estratégicos do município, garantindo um serviço de qualidade e economicamente sustentável.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 012
Rubrica
PMU

1	636487 - **kit lanche café da manhã:** pão/tapioca com ou sem recheio, salgado, Acompanhado de café com leite ou suco natural de fruta.	unidade	550	R$ 27,33	R$ 15.033,33
2	630110 - **Almoço** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. **Refeição prato feito ou acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.**	unidade	950	R$ 33,33	R$ 31.666,67
3	630110 - **Jantar** - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. **Refeição prato feito ou acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.**	unidade	750	R$ 33,33	R$ 25.000,00
Valor Total					**R$ 71.700,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção por não parcelar a contratação para o fornecimento de refeições prontas tipo marmita caseira e café da manhã se justifica pela necessidade de garantir uniformidade e padronização no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Uiramutã/RR. Ao centralizar a contratação em uma única empresa, assegura-se que todos os servidores e colaboradores recebam refeições de qualidade consistente, evitando variações que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores. Isso é crucial para manter a satisfação e o bem-estar dos envolvidos nas ações municipais.

Além disso, a contratação integral favorece a economia de escala, permitindo que a Prefeitura negocie melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e prazos de entrega mais adequados. A gestão do contrato também se torna mais simples e eficiente, reduzindo a carga administrativa e facilitando o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais. Isso resulta em uma alocação mais eficaz dos recursos públicos, alinhando-se ao interesse público.

Por fim, a responsabilidade técnica é consolidada em um único fornecedor, o que facilita a resolução de eventuais problemas e garante maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados. A centralização da contratação também minimiza riscos operacionais, assegurando que as refeições sejam entregues de forma confiável e contínua, sem interrupções que poderiam prejudicar as atividades da Prefeitura.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 613
Rúbrica
PMU

A contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmita caseira e café da manhã visa alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** A solução proposta maximiza o custo-benefício ao permitir a aquisição de refeições a preços competitivos, evitando gastos excessivos com produção interna e desperdício de alimentos. A contratação centralizada possibilita negociações mais vantajosas e redução de custos operacionais.

- **Otimização de recursos:** A alocação eficiente de recursos humanos é alcançada ao liberar servidores de tarefas relacionadas à preparação de refeições, permitindo que se concentrem em suas funções principais. Recursos materiais são otimizados ao eliminar a necessidade de infraestrutura própria para preparo de alimentos. Financeiramente, a contratação evita investimentos em equipamentos e insumos.

- **Eficiência e eficácia:** A prestação de serviços é melhorada com a garantia de fornecimento regular e de qualidade, assegurando que os servidores tenham acesso a refeições adequadas e no tempo certo. A racionalização dos processos ocorre pela simplificação logística e administrativa, enquanto os objetivos de bem-estar e produtividade dos servidores são alcançados.

- **Indicadores ou metas mensuráveis:**

1. Redução de 20% nos custos totais com alimentação em comparação ao modelo anterior.
2. Aumento de 30% na satisfação dos servidores com a qualidade das refeições, medido por meio de pesquisas trimestrais.
3. Garantia de entrega das refeições em até 30 minutos antes do horário previsto para consumo, em 95% das vezes.
4. Redução de 15% no tempo dedicado por servidores a atividades relacionadas à alimentação, permitindo maior foco em suas funções principais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmita caseira e café da manhã, onde as refeições serão retiradas na empresa/restaurante, é essencial garantir que o local de retirada tenha infraestrutura adequada para atender a demanda. Isso inclui um espaço organizado para a coleta das refeições, com sinalização clara e acesso facilitado para os servidores responsáveis pela retirada, garantindo eficiência e rapidez no processo.

É necessário capacitar os servidores responsáveis pela retirada das refeições para que possam verificar a conformidade dos pedidos com as solicitações feitas. Isso pode incluir treinamentos sobre controle de qualidade e procedimentos de segurança alimentar,

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 014
Rúbrica
PMU

assegurando que as refeições atendam às exigências nutricionais e sanitárias antes de serem transportadas para o consumo.

Por fim, é imprescindível que a empresa fornecedora possua todas as licenças sanitárias necessárias, garantindo que as refeições sejam preparadas e armazenadas de acordo com as normas de vigilância sanitária. A Prefeitura deve verificar se a empresa possui certificações e autorizações atualizadas, assegurando que o processo de fornecimento esteja em conformidade com os padrões de higiene e segurança exigidos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmita caseira e café da manhã, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A empresa contratada será responsável por todo o processo de preparo e entrega das refeições, incluindo a aquisição de insumos, preparo dos alimentos, embalagem e transporte até o local determinado pela Prefeitura Municipal de Uiramutã. Dessa forma, não há necessidade de serviços adicionais como manutenção de equipamentos, aquisição de insumos ou adequações prediais, pois todas essas responsabilidades estão incluídas no escopo da contratação da empresa fornecedora.

Além disso, a entrega das refeições prontas elimina a necessidade de infraestrutura local para preparo ou armazenamento dos alimentos, garantindo que a solução funcione de maneira independente e eficiente. Portanto, a contratação atende plenamente às necessidades da Prefeitura sem exigir contratações correlatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

➢ **Impactos Ambientais Identificados**

- **Consumo Energético:** O processo de preparação e armazenamento das refeições pode aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente se forem utilizados equipamentos de baixa eficiência.
- **Uso de Materiais:** A utilização de embalagens descartáveis para marmita caseira pode gerar um volume significativo de resíduos sólidos.
- **Resíduos Gerados:** A geração de resíduos orgânicos e embalagens pode impactar a gestão de resíduos do município, que pode não ter infraestrutura adequada para lidar com grandes volumes.
- **Transporte:** O transporte das refeições pode resultar em emissões de gases poluentes, dependendo da distância e do tipo de veículo utilizado.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 015
Rubrica
PMU

- Priorizar o uso de equipamentos de cozinha com selo de eficiência energética para reduzir o consumo de energia.
- Optar por embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis para as refeições, minimizando a geração de resíduos sólidos.
- Implementar um programa de coleta seletiva e compostagem para resíduos orgânicos, em parceria com fornecedores locais.
- Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, caso o município não disponha de infraestrutura própria.
- Utilizar veículos com menor emissão de poluentes ou otimizar a logística de transporte para reduzir o impacto ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Uiramutã - RR, 08 de abril de 2026

ANDERLÂNDIA NÓBREGA DA SILVA
Assessora Técnica
Port. Nº026/2026

Ademar Januário do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 616
Rúbrica
PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e café da manhã para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	636487 - kit lanche café da manhã: pão/tapioca com ou sem recheio, salgado, Acompanhado de café com leite ou suco natural de fruta	unidade	550	R$ 27,33	R$ 15.033,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 550,00 | Valor Total R$ 15.033,33				
2	630110 - Almoço - Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. Refeição prato feito ou acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.	unidade	950	R$ 33,33	R$ 31.666,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 950,00 | Valor Total R$ 31.666,67				
3	630110 - Jantar- Tipo Marmita Caseira, contendo: Arroz, Feijão, Proteína, Macarrão, Farofa, Salada Legumes e Verduras. Refeição prato feito ou acondicionado em embalagem descartável com talheres descartáveis.	unidade	750	R$ 33,33	R$ 25.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 750,00 | Valor Total R$ 25.000,00				
Valor Total					**R$ 71.700,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Uiramutã está enfrentando dificuldades para assegurar o fornecimento de refeições aos servidores e colaboradores envolvidos nas ações desenvolvidas pela gestão municipal. Essa questão afeta diretamente a capacidade de execução eficiente das atividades, uma vez que a alimentação adequada é essencial para manter a energia e a produtividade dos envolvidos.

3.2. Os principais envolvidos são os gestores municipais, responsáveis por garantir a logística e o suporte necessário, e os servidores e colaboradores, que dependem dessas refeições para realizar suas funções de maneira eficaz. A percepção do problema pelos gestores está relacionada à necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 017
Rúbrica
PMU

públicos. Para os servidores e colaboradores, a falta de refeições adequadas pode impactar negativamente o desempenho e o bem-estar durante as atividades.

3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Os benefícios esperados incluem maior motivação e satisfação dos servidores, redução de interrupções nas atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, garantir refeições adequadas contribui para a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos à população.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Uiramutã optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 018
Rubrica
PMU

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 019
Rubrica
PMU

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 020
Rúbrica
PMU

Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Declaração, assinada por Profissional área Contábeis devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 021
Rúbrica
PMU

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 022
Rubrica
PMU

local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços serão prestados no Município de Uiramutã, Rua Cici Mota, s/nº, Centro.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 027
Rubrica

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 024
Rúbrica
PMU

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2. Unidade Orçamentária: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3. Programa de Trabalho: 04 122 2101 2004 3003 - GESTÃO DA SECRETARIA

17.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica

17.5. Tipo de Empenho: Global

17.6. Fonte de Recurso: Recurso Próprio

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 625
Rúbrica

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 67
Rubrica
PMU

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Uiramutã - RR, 10 de Abril de 2026

ANDERLÂNDIA NÓBREGA DA SILVA
Assessora Técnica
026/2026

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração
028/2026